

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração e, em decorrência da remissão de crédito no tributário do artigo 6º, I, da Lei nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Copasa – Nova Lima/MG	0180.09.0001	772/2009
Luciana Aparecida Pancoti Fernandes	02.08.10	950/2010
Rogério da Silva Souza	007.01.2008	600/2010
Aleksander Aparecida Ferreira Alves	232.10	1858/2010
Milton Bastos Martins	04.09.10	1339/2010
Jonas Pereira Filho	18.0310	003253/2010
Loi Walter Pires	018.02.2010	45/2010
Pedro Henrique Campos Nogueira	001.03.10	3228/2010
Albam Empreendimentos Imob. s/c Ltda.	29.01.14	018/2014
Agro Industria Triangulo Ltda.	18.02.14	053/2014
Axxo Construtora Ltda.	018.07.11	1348/2011
Tarcisio Bento de Freitas	41.03.10	504/2010
DNIT	0015.04.2011	63/2011
Joaquim Alves Garcia	028.05.2010	623/2010
Joaquim Alves Garcia	019.03.2008	624/2010

09 762401 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP Nº 41 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015. Dispõe sobre doação de materiais esportivos pela Secretaria de Estado de Esportes - SEESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição Estadual e, considerando:

O disposto no art. 256-J da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 21.693, de 26 de março de 2015;

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

O Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e;

A recomendação expedida pela Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Esportes no Relatório de Auditoria nº 1410.1647.15;

RESOLVE:

Art. 1º A doação de material esportivo pela SEESP para outros entes da federação e para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Estado está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, sendo permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§1º Os interessados na doação de que trata esta Resolução deverão apresentar solicitação formal, contendo justificativa da demanda.

Art. 2º. As doações, independentemente do valor do bem ou da pessoa do donatário, serão formalizadas em processo no qual conste os seguintes documentos:

a) solicitação formal do donatário, contendo justificativa para o pedido de doação;

b) documento firmado pela autoridade competente contendo a identificação do doador e donatário, a finalidade e a motivação do ato, bem como a especificação, a quantidade e o valor do material doado, além de justificativa fundamentada da existência de interesse público;

c) cópia da publicação do respectivo extrato no órgão oficial dos Poderes do Estado.

d) demais documentos relativos à doação.

Art.3º O representante legal do ente municipal ou da instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Estado deverá entregar, no ato de retirada dos materiais, toda documentação específica para doação constante nos Anexo I desta, bem como o Termo de Compromisso contido no Anexo II devidamente assinado.

Parágrafo único - Pelo Termo de Compromisso contido no Anexo II o donatário manifestará ciência de que os materiais, cuja doação se pretende, devam ser empregados exclusivamente de acordo com o interesse social, bem como com as diretrizes da política de esporte, lazer e inclusão social, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no citado Termo de Compromisso, considerando os

princípios que regem a Administração Pública e os ditames exigidos pela legislação em vigor.

Art. 4º Nos casos em que comprovada utilização indevida dos materiais doados para fins diversos dos previstos nesta Resolução, seja pelo beneficiário direto ou indireto da doação, os bens serão revertidos à Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único - Comprovada a inutilidade ou a inviabilidade da reversão, pela depreciação dos materiais esportivos ou por qualquer outro motivo, o valor correspondente à doação, devidamente apurado pela Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas – DAPC deverá ser ressarcido à SEESP, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A comprovação de utilização indevida de material esportivo doado será precedida de instauração de procedimento administrativo, no qual será oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao donatário.

§1º Os materiais revertidos à SEESP que apresentarem boas condições de utilização poderão ser novamente doados, devendo-se observar as disposições constantes desta Resolução.

§2º A doação dos materiais revertidos não poderá beneficiar aquele que houver dado causa à reversão.

§3º Aquele que houver dado causa à reversão somente poderá se beneficiar de novas doações caso comprove ter tomado medidas cabíveis à responsabilização daquele que deu aos materiais doados utilização diversa da prevista nesta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos e não previstos nos artigos anteriores serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Esportes.

Art. 7º A eficácia das doações, quaisquer que sejam os seus valores, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Art. 8º As disposições constantes no Art. 2º, caput, e §§ desta Resolução aplicam-se aos pedidos de doação de materiais esportivos anteriormente à sua vigência, e pendentes de entrega do material doado, apenas naquilo que couber.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2015.

CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
Secretário de Estado de Esportes

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS MUNICÍPIO

1. Ofício assinado pelo Prefeito, dirigido ao Secretário de Estado de Esportes, solicitando a doação de materiais esportivos, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante da doação;

2. Cópia do cartão da inscrição do CNPJ (CGC), atualizado;

3. Cópia autenticada do Termo de Posse do Prefeito;

4. Cópia da identidade e CPF do Prefeito;

5. Autorização expedida pelo Prefeito para recebimento da doação; (Caso o material seja retirado por terceiros);

6. Justificativa para o recebimento do material esportivo. (Dispensada se a justificativa estiver contida no ofício de solicitação da doação);

7. Termo de compromisso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ENTIDADE

1. Ofício assinado pelo Representante legal da entidade, dirigido ao Secretário de Estado de Esportes, solicitando a doação de materiais esportivos, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante da doação;

2. Cópia do cartão da inscrição do CNPJ (CGC), atualizado;

3. Cópia do Estatuto da Entidade ou Lei de Criação e última eleição da Diretoria;

4. Cópia da identidade e CPF do Representante Legal;

5. Autorização expedida pelo Representante legal para recebimento da doação; (Caso o material seja retirado por terceiros);

6. Justificativa para o recebimento do material esportivo. (Dispensada se a justificativa estiver contida no ofício de solicitação da doação);

7. Termo de compromisso.

OBS1: AS CÓPIAS XEROGRÁFICAS DEVERÃO SER LEGÍVEIS E AUTENTICADAS.

OBS2: TODAS AS ASSINATURAS APOSTAS NOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER IGUAIS AO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a, localizada à _____/MG, CEP nº _____, Bairro _____,

_____ neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr(a). _____, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____,

_____ considerando a previsão no Plano Plurianual de Ação Governamental do Estado de Minas Gerais - PPA G- (período), e observando o disposto na legislação vigente, bem como na Resolução SEESP xx/2015 COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Esportes- SEESP, firmar livremente o presente Termo de Compromisso, conforme condições abaixo especificadas:

Utilizar os materiais constantes na descrição do Termo de Autorização para Entrega, parte integrante deste instrumento, exclusivamente de acordo com o interesse social, bem como com as diretrizes da política de esporte, lazer e inclusão social do Estado de Minas Gerais,

Utilizar os materiais constantes na descrição do Termo de Autorização para Entrega, parte integrante deste instrumento tendo como finalidade a promoção da prática de esporte, do desenvolvimento social, da educação, da atividade física orientada, da saúde e do lazer, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, considerando os princípios que regem a Administração Pública e os ditames exigidos pela legislação em vigor, estando expressamente proibida a sua transferência (venda, doação, cessão, etc), seja a que título for, a terceiros (população em geral, empresas e entidades de direito privado, etc).

Apresentar o Termo de Autorização para Entrega ao representante da

SEESP, no almoxarifado da Secretaria de Estado de Esportes, localizado no Estádio Mineirinho, na Avenida Antônio Abraão Caran, nº 1000, Bairro Pampulha, bem como conferir todo o material no ato da sua retirada.

A facilitar o acesso dos servidores da SEESP em ações de monitoramento e fiscalização da utilização do material esportivo objeto do Termo pactuado.

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Belo Horizonte, , de 2015.

Representante Legal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

09 762553 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Mário Marques

FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO
Autoriza afastamento para gozo de Férias Prêmio, nos termos da Resolução nº 22, de 25.04.03 à servidora: 263.580-3- Silvana Lopes da Fonseca, 1 mês, referente ao 6º qq., a/c de 13.11.2015.

09 762489 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 09/11/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 9 de novembro de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

29 759379 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Expediente

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA N.º 001/15, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Convoca ad referendum da plenária, a 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.

Considerando o prazo máximo do dia 10 de novembro de 2015, estipulado pela Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, para convocação da Conferência Estadual das Cidades.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, no uso de atribuição que lhe confere o inciso X do art. 8º do Decreto Estadual nº 44.612, de 10 de setembro de 2007, bem como o inciso XXI do art. 3º, do mesmo Decreto

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, a realizar-se no período compreendido entre 1º de novembro de 2016 e 31 de março de 2017, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU.

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – 35

Parágrafo único. As Conferências Municipais das Cidades deverão ser realizadas no período compreendido entre 1º de janeiro e 5 de julho de 2016.

Art. 2º A 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional e seu lema, sendo eles “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, respectivamente, nos termos da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades.

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Conedru e, em caso de impedimento, pelo vice-presidente do Conedru.

Art. 4º Caberá ao Conedru:

– a constituição e a instalação da Comissão Preparatória Estadual, que terá as seguintes atribuições, conforme estabelecido no art. 35 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades:

I – definir data, local e pauta da Conferência das Cidades de Minas Gerais;

II - elaborar o Regimento da Conferência das Cidades de Minas Gerais, respeitadas as diretrizes e as definições da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 23 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades;

b) para a eleição de delegadas e delegados estaduais, entre as eleitas e eleitos nas Conferências Municipais;

c) de indicação de representantes de entidades nacionais e estaduais, e;

d) para a realização das Conferências Municipais.

III - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

IV - criar, através de ato público, a Comissão Estadual Recursal e de Validação, conferindo-lhe poderes para analisar, interpor e julgar sobre a validação das Conferências Municipais, bem como deliberar sobre recursos oriundos da etapa municipal ou estadual;

V - planejar a infraestrutura para a realização da Conferência das Cidades de Minas Gerais, indicando a pauta e programação;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento;

VIII - a Comissão Preparatória Estadual deverá prever na programação da Conferência Estadual, o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 16 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Estadual das Cidades, em suas várias etapas de organização e realização, até 15 de abril de 2016;

X - ao final da Conferência Estadual das Cidades, encaminhar o relatório final aprovado para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, em até 30 dias corridos após a realização da Conferência Estadual, e;

XI - remeter a relação dos delegados e delegadas eleitos e eleitas, e respectivos suplentes, para a etapa nacional, à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, até 15 de abril de 2017, com a especificação do segmento e da entidade nacional a que estão vinculados.

Art. 5º A Comissão Preparatória, de que trata o art. 4º, será instituída até 21 de dezembro de 2015, conforme estabelecido no art. 34 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades e divulgará material contendo orientações relativas à realização das Conferências Municipais das Cidades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Martins Leite
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

09 762422 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais

Presidente: Claudius Vinicius Leite Pereira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COHAB MINAS EDITAL Nº 01/2015
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA as provas abertas e classificação final

A Cohab Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2015, torna público o resultado da análise dos recursos contra as provas abertas, dissertação e redação, e classificação final. O resultado, em sua íntegra, será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.cohab.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015

RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	REDAÇÃO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	LEGISLAÇÃO/ ESPECÍFICO
1669893	MARCIA DOS SANTOS CARDOSO RIBEIRO	06/07/1988	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	56,5	8,5	18	20	10
1667151	FLAVIO EDUARDO TOBIAS NOGUEIRA	26/11/1964	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	55,75	7,75	20	18	10
1667511	ERIKA RODRIGUES DE FARIA	26/04/1991	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	55,75	7,75	18	20	10
1669870	GUIDO JOSE ROQUE JUNIOR	08/05/1989	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	55,5	9,5	16	20	10
1669705	BARBARA TORRES DIAS	05/10/1989	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	55,5	7,5	20	20	8
1664898	KEITTIUSCA MOREIRA DOS SANTOS	03/03/1993	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	54,5	8,5	20	18	8
1664629	DANIELLE RITA DE OLIVEIRA SANTOS	04/07/1986	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	54,5	8,5	18	20	8
1667797	DANIELLE ALMEIDA GUIMARAES	01/09/1988	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	54,5	8,5	18	20	8
1668259	PEDRO LUCIO THOMASI PENA NETO	16/08/1985	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	53,75	7,75	18	18	10
1669496	WELLINGTON LUIZ GUSMAO	29/10/1992	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	53,75	7,75	18	18	10
1668689	KENIA MARCIA ALMENDRO FONSECA	05/04/1984	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	53,75	7,75	16	20	10
1664682	NATHALIA FAGUNDES DE ULHOA	06/04/1988	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	53,75	7,75	16	20	10
1669025	MICAELA ESTEFANI CARVALHO SILVA	06/08/1990	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	53,75	7,75	18	20	8
1668350	PAULA PARRERA SILVA E ALVES	25/02/1991	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	53,75	9,75	20	18	6
1667067	JOSE GUILHERME MARTINS VITAL	17/07/1991	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	53,5	7,5	16	20	10
1668197	PEDRO HENRIQUE PARANHOS PERDIGAO	27/07/1987	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16	53,25	7,25	16	20	10
1667958	LEANDRO RODRIGUES DINIZ	23/06/1982	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	52,75	6,75	18	18	10
1669904	JANAINA DIAS RODRIGUES	27/08/1982	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	52,75	8,75	16	18	10
1669154	GABRIELA KAROLINE GONCALVES BATISTA	22/02/1992	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	52,75	6,75	18	20	8
1669088	FABIANO ROCHA DE LACERDA	27/11/1987	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	52,25	8,25	16	18	10
1668224	MARCO TULIO RIBEIRO MORAES	30/03/1993	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	52,25	8,25	16	18	10
1668884	VANDERLEI BARBOSA CARVALHO	04/02/1982	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	52	6	20	18	8
1665499	DANUBIA MARCELE EVANGELISTA	15/06/1981	AGENTE DE HABITAÇÃO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23	52	8	18	18	8